



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 –
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRECÊ/BA**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da CMI/BA, sito Praça Manoel Augusto Dourado, s/nº, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: camaradevereadoresdeirece@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S^a. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail camaradevereadoresdeirece@gmail.com, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal da Câmara Municipal, <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 003/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO

SOCIAL: CNPJ

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima

identificado. Local, Data

Assinatura /carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003PP/2023 .
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO . Indireta por preço unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE DIAGRAMAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ON-LINE COM EDIÇÕES DIÁRIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAIS (ICP BRASIL), DE ACORDO LEI Nº 1112 DE 20/05/2024 E SISTEMA DE OUVIDORIA WEB CONFORME LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, ARTIGO 9º E 10º, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 29 DE MAIO DE 2023 HORÁRIO: 11:30 HORAS LOCAL: LOCAL: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ ATIVIDADE: 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA, OU PELO E-MAIL: irececamaradevereadores@gmail.com	
Pregoeiro responsável: WELITON TATIANO MARQUES DE SOUZA PREGOEIRO	

XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

13. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

13.3. Não será permitida a subcontratação do serviço objeto do presente certame sem aquiescência do ente contratante.

XIV- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

XV - CREDENCIAMENTO

15.1. A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

15.2. O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

15.3. O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

15.3.1. Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);

15.3.2. Instrumento público de procuração;

15.3.3. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

15.3.4. CONTRATO social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

15.4. O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

15.4.1. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

15.4.2. O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

15.4.3. Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

15.5. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

15.6. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente unido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

15.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

15.8. Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

15.9. Será considerado como documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:

- a) Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo sócio administrador e contador responsável, conforme modelo contido no Anexo IV, ou declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida junto a JUCEB, em um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
- b) Sociedade cooperativa equiparada à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

16.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ/BA

ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001PP/2023

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

16.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.11. No prazo de 48 horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o setor de contratos, através do e-mail camaradevereadoresdeirece@gmail.com, a proposta realinhada em arquivo editável (Word ou Excel), sob pena de desclassificação.

XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ/BA

ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001PP/2023

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

17.1. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

17.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

g) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

17.3.1. Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente alguma restrição.

17.3.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

17.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 17.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3.2. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

17.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

17.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

17.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias (**Anexo VIII**).

17.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) em nome da empresa ou do seu representante legal,



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória.

b) Registro de Programa de Computador software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), caso apresente contrato de seção para uso dos softwares da empresa Cedente a comprovação do registro ou Pedido de Registro de Programa de Computador software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) deverá ser da empresa Cedente.

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

XVIII- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. FASE INICIAL

18.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

18.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

18.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

18.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5. Encerrada a etapa de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, realizar-se-á sorteio em dia e horário previamente divulgado, caso não ocorra na sessão de abertura do certame.

19.2.6. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

- 20.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.
- 20.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara de Vereadores de Irecê à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 21.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 21.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 21.4. Homologado o resultado da licitação, o ente licitante, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura do Instrumento Contratual.

XXII - CONTRATAÇÃO

- 22.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 22.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 22.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

22.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor do câmara de vereadores licitante.

23.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

23.2.1. O pagamento do serviço executado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da Câmara.

23.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATIVIDADE: 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do serviço cujo atraso não decorra de culpa da contratada;

24.2. Os preços dos serviços contratados poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei N°. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

24.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

XXV- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXVI - SANÇÕES

26.1. A recusa em assinar o contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n°. 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada .
- a) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).

26.2 A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII - RESCISÃO

27.1. inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n° 8666/93.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVIII- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Credencial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de endereço eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

Weliton Tatiano Marques De
Souza
Pregoeiro

Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviço de software de diagramação de diário oficial on-line com edições diárias e certificação digitais (icp brasil), de acordo lei n° 1112 de 20/05/2024 e sistema de ouvidoria web conforme lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9° e 10°.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos Atos Oficiais da câmara de vereadores de Irecê e sistema para implantação da ouvidoria.

3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 PLANILHA DESCRITIVA

Lote 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
01	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	MÊS	12
02	sistema de ouvidoria web conforme lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9° e 10°.	MÊS	12

3.2 ESPECIFICAÇÕES:

a) A redação da matéria a ser publicada pela detentora será enviada por meio eletrônico (sistema de envio de publicação da empresa vencedora), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.

b) A sociedade empresarial detentora do contrato do Pregão Presencial deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.

f) A detentora do contrato do Pregão Presencial deverá disponibilizar



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.

g) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara de vereadores.

3.3 FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software de diagramação de diário oficial on-line com edições diárias e certificação digitais (icp brasil), de acordo lei nº 1112 de 20/05/2024 e sistema de ouvidoria web conforme lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9º e 10º, para publicidade dos atos legais da camara de vereadores e demais especificações constantes no termo de referência.

Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9º e 10º, com a implantação do sistema de ouvidoria.

Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas

A contratação visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e eficientizar as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nsº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nsº 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6º, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88, na Constituição Estadual e art. 43 da Lei Federal nº 8.080/90, Resolução nº 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3.4 DA ANÁLISE TÉCNICA DOS SISTEMAS

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante declarado provisoriamente vencedor depois da etapa de lances verbais, detentor da proposta mais vantajosa, terá o seu sistema avaliado pelo pregoeiro. A análise será de forma objetiva e clara, de acordo com o cumprimento dos dispositivos citados abaixo (. Somente passará para a fase de habilitação o licitante que atender a todas as funcionalidades, caso não ocorra, será convocado o segundo colocado na fase de lances, e assim, sucessivamente.

3.5 RECONHECIMENTO

3.5.1 - Registro de Programa de Computador software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), caso apresente contrato de seção para uso dos softwares da empresa Cedente a comprovação do registro ou Pedido de Registro de Programa de Computador software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) deverá ser da empresa Cedente.

3.6 EXIGENCIAS OPERACIONAIS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

1. Lei de Acesso à Informação - 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

2. Lei de Acesso à Informação - 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3. Lei nº 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

4. LC nº 131/09.

5. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

6. Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.

7. Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Públicas.

8. Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP n.º 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.

9. A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória n.º 2.200-2/01.

10. Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.

c) Sistema Web Ouvidoria

É um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios. As manifestações serão diretamente encaminhadas aos órgãos ou entidades selecionadas pelo cidadão e supervisionadas pela Ouvidora-geral da Entidade, conforme Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9º e 10º.

5.2.1 Requisitos:

Área do Cidadão

a) Tipos de Manifestação:

Elogio - Demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre obras, serviços prestados ou relativo a pessoas que participaram dos mesmos.

Denúncia - Comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos cargos.

Acesso a Informação - Manifestação em que o cidadão solicita de forma clara e objetiva, informações específicas aos órgãos do Poder Público.

Reclamação - Manifestação de desagrado, crítica sobre atividade municipal, ação ou comissão da administração e/ou do servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo.

Sugestão - Manifestação que apresenta ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela Administração Pública Municipal. Ainda que



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

associada a uma reclamação.

Informações - Manifestação requerendo informações gerais sobre os serviços e ações da Adm. Pública, tais como horários de funcionamento, n° de telefone, endereços, dentre outras.

b) Identificação do Manifestante:

São considerados requisitos básicos necessários para realizar a manifestação:

Identificação e endereço para posterior contato;

Descrição clara e objetiva da manifestação.

Se preferir, o cidadão pode também realizar uma manifestação e manter-se no anonimato.

c) Acompanhamento da Manifestação

Ao realizar uma manifestação o cidadão receberá uma senha para posterior acesso. Para ter acesso a resposta preencher o N° da Manifestação e Senha que foram informados no momento do registro.

Área Administrativa

O sistema deverá possuir um Dashboard para monitoração das manifestações realizadas:

- Quantidade de manifestações realizadas;
- Quantidade de manifestações com identificação;
- Quantidade de manifestações anônimas;
- Quantidade total de manifestações realizadas.
- Gráfico mostrando a porcentagem acumulada por tipo de manifestação

Cadastro de Órgãos: Permitir que as manifestações sejam direcionadas a um órgão específico, exemplo: Secretária de Saúde, Secretaria de Cultura, etc.

Respostas às manifestações: Nesta tela o responsável pelo departamento de ouvidoria da entidade poderá responder ao manifestante.

Relatórios: Emissão de listagens com:

- Relação de manifestações;
- Quantidade de manifestação por tipo;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

- Quantidade de manifestação por período;
- Quantidade de manifestação por departamento;
- Relação de manifestantes;
- Relação de órgãos.

4 - DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato do Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar a suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CÂMARA DE VEREADORES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente Pregão Presencial;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto registrado no contrato do Pregão Presencial, como única e exclusiva empregadora;
- j) Preservar e manter a câmara de veradores a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

k) Apresentar durante a execução do objeto do contrato do Pregão Presencial, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Não utilizar-se do contrato do Pregão Presencial como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A detentora do contrato do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2 A empresa detentora do contrato do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.3 O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

Diretoria da Câmara



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	MÊS	12
2	Sistema de ouvidoria web conforme lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9° e 10°.	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° ____/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n° ____/2023.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO I.

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada.	MÊS	12		
2	Sistema de ouvidoria web conforme lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, artigo 9° e 10°.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às _____ vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara de Vereadores de Irecê- BA, no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, n°
....., com sede à

....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial n°.

...../2023 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4° inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7° da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)

..... CNPJ,
n°, com
sede à, declara, sob as penas
da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso
ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de
..... de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003PP/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

CONTRATO N° 003PP/2023

Termo de Contrato que entre si celebram Câmara Municipal de Vereadores de Irecê - Estado da Bahia, e XXXXXXXXXXXX para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Irecê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxx, com sede na xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida(o) na, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) por Sr. , (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF n° XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (endereço completo) tendo em vista o que constando **Processo Administrativo n° XXXXXX/20XX** e no Pregão Presencial n° xxx/2023, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Câmara de Vereadores de Irecê, pagará à CONTRATADA a importância **total de xxxxxxxxxxxx (POR EXTENSO)**;

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos irredutíveis.

2.4. em caso de revisão no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no Art. 65 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2023:

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATIVIDADE: 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA.

FONTE: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1.0 prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

5.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1.a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara de Vereadores de Irecê, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara de Vereadores de Irecê, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Câmara de Vereadores de Irecê, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93;

6.8.1.as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

7.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.4A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo;

7.6 A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.8 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

7.9A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado;

7.10 Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:

7.10.1 Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito;

7.10.2 Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador;

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente Contrato é o Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder o acompanhamento da execução do contrato, através do gestor responsável, Sr. xxxxx, Chefe do Setor de Compras e do Fiscal do contrato, Sr. xxxxxx, Chefe de Seção XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2.0 recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3.0 representante da Contratante, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

9.4.A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a CÂMARA DE VEREADORES;

10.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

10.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

10.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;

10.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1.a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2.a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

11.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 003PP/2023**;

12.2. as partes contratantes elegem o foro da Cidade de Irecê com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

12.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Irecê (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

ANEXO VIII

CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ- BAHIA
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo Administrativo nº 003PP/2023

DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 17.6 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, que a empresa,....., CNPJ n° poss
ui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal Nome
RG n°.....
(carimbo da empresa)